

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 93-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2013.

Aprova as Normas para a Execução do Programa Irmãos de Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Execução do Programa Irmãos de Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO .....	2º
CAPÍTULO III - DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES .....	4º / 6º
CAPÍTULO V - DAS AÇÕES A REALIZAR .....	7º / 9º
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10 / 14

#### **ANEXOS:**

A) MODELO DA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS.

B) RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

### **NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes normas têm por finalidade apresentar as diretrizes que subsidiarão as Organizações Militares (OM) com encargos relacionados ao pagamento de inativos e pensionistas do Exército, Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), Seções de Inativos e Pensionistas (SIP) e Órgãos de Pagamento de Inativos e Pensionistas (OPIP), na alocação de recursos do Programa Irmãos de Armas.

## **CAPÍTULO II DO OBJETIVO**

Art. 2º O objetivo destas normas é sistematizar as ações a serem implementadas pelas OM com encargos relacionados ao pagamento de inativos e pensionistas do Exército, para que a DCIPAS, SIP e OPIP venham a ser contemplados com recursos do Programa Irmãos de Armas.

## **CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º O Programa Irmãos de Armas foi concebido com o objetivo de proporcionar às OM com encargos relacionados ao pagamento de inativos e pensionistas meios para ampliar, reformar, modernizar e reaparelhar as instalações da DCIPAS, SIP e OPIP, objetivando buscar rapidez, eficiência e bom atendimento, em todos os serviços prestados.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A ampliação ou reforma das SIP ou OPIP deverá ficar restrita ao conforto e ao aperfeiçoamento do atendimento dos inativos e pensionistas.

Art. 5º Todos os órgãos envolvidos na administração de inativos e pensionistas deverão buscar rapidez, eficiência, eficácia e bom atendimento, em todos os serviços prestados.

Art. 6º As OM responsáveis por SIP ou OPIP deverão utilizar as ferramentas preconizadas pelo Sistema de Excelência Gerencial do Exército na gestão destas atividades e no tratamento aos inativos e pensionistas para cumprir determinação emanada do Comandante do Exército.

## **CAPÍTULO V DAS AÇÕES A REALIZAR**

Art. 7º Pelos Chefes de SIP e OPIP:

I - planejar o emprego dos recursos do Projeto Irmãos de Armas, criteriosamente, de forma que sua aplicação seja destinada às instalações das respectivas seções ou órgãos pagadores e exclusivamente nas Naturezas de Despesas (ND) 30, 39 e 52;

II - elaborar levantamento detalhado das necessidades em recursos, por (ND), para a realização de obras de pequeno porte e para aquisição de móveis, aparelhos, utensílios e outros artigos necessários ao melhor funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, considerando os meios disponíveis e outros recursos destinados ao funcionamento corrente dessas instalações;

III - encaminhar as necessidades em ordem de prioridade para a Região Militar (RM) de vinculação, até **o último dia do mês de novembro** do ano que antecede o recebimento do recurso (A-1); e

IV - encaminhar à RM de vinculação o relatório de prestação de contas (Anexo B), imediatamente após o emprego do recurso recebido.

Art. 8º Pelas Regiões Militares:

I - consolidar as solicitações de recursos das SIP e OPIP; e

II - estabelecer as prioridades de atendimento das SIP e OPIP e encaminhar as solicitações à DCIPAS, até **o último dia do mês de fevereiro** do ano “A”, de forma sucinta e com as ND especificadas, conforme Anexo A;

Art. 9º Pela Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social:

I - consolidar as necessidades e as propostas encaminhadas pelas Regiões Militares;

II - ligar-se com as SIP e OPIP, se for o caso, para complementar e esclarecer os dados recebidos;

III - estabelecer ordem de prioridade para atendimento das Organizações Militares com encargos relacionados ao pagamento de inativos e pensionistas;

IV - submeter ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), até **o último dia do mês de abril** do ano “A”, para aprovação, a proposta para o direcionamento de recursos no mesmo ano, considerando os dados explicitados no presente documento; e

V - encaminhar a proposta à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) para processamento.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 Os recursos financeiros do Programa Irmãos de Armas, recebidos pelas SIP e OPIP, deverão ser aplicados, exclusivamente, no fim a que se destinam, ou seja, ampliar, reformar, modernizar e reaparelhar as instalações das SIP e OPIP.

Art. 11 Não serão considerados os pedidos de recursos para atender a vida vegetativa das SIP ou OPIP, tais como pagamento de água, luz, telefone, correios, *internet*, nem as de ND não estabelecidas nestas Normas.

Art. 12 A aplicação e o controle desses recursos ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora (UG) e estarão sujeitos à fiscalização do DGP, através da DCIPAS, da RM de vinculação e do órgão de controle interno.

Art. 13 As solicitações de recursos do Programa Irmãos de Armas deverão estar de acordo com o estipulado nestas Normas.

Art. 14 Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas Normas serão solucionados pelo Chefe do DGP, por proposta da DCIPAS.

**ANEXO A**

**MODELO DA FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS**

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS**

ANO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RM

SIP OU OPIP	CÓDIGO DA UG	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	ND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FINALIDADE DA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO
			30				
		<b>SUBTOTAL ND 30</b>					
			39				
		<b>SUBTOTAL ND 39</b>					
			52				
		<b>SUBTOTAL ND 52</b>					
<b>TOTAL</b>							

PRIORIDADE ATRIBUÍDA PELA REGIÃO À SOLICITAÇÃO DO RECURSO	
Local e data	
_____ Assinatura do Cmt da RM	

## ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA IRMÃOS DE ARMAS

#### 1. Identificação da OM

a. OM :

b. COD UG :

#### 2. Referência (ofício de solicitação de recurso):

#### 3. Descrição sucinta da aquisição e/ou do Serviço (Obra) executado:

- Serviços executados:

- Aquisições:

#### 4. Fotos das Instalações

a. Antes:

b. Depois:

#### 5. Quadro de Emprego de Recursos

##### a. Recursos Recebidos

Nº NC	VALOR	ND	DATA DA EMISSÃO NC

##### b. Recursos Empregados

Nº NE	VALOR	ND	DATA DA EMISSÃO NE

##### c. Recursos não empregados

Nº NC	ND	Valor	Data Devolução	Motivo

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Chefe da SIP ou OPIP